



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

I

Série

Número 162

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 710/2025

Autoriza a celebração de 18 contratos-programa com as 18 Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2025, criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2025, de 14 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 313/2025, de 9 de junho, atribuindo para o efeito um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.016.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 710/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de 18 contratos-programa com as 18 Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2025, criado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2025, de 14 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 313/2025, de 9 de junho, atribuindo para o efeito um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.016.000,00 €.

Texto:

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2025, de 14 de março, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 313/2025, de 9 de junho, foi criado o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2025, adiante abreviadamente designado por PROAGES-2025, que será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social;

Considerando que o mencionado programa visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias em valor pecuniário, na forma de comparticipação de despesas mensais fixas, atendendo ao aumento do custo de vida;

Considerando ainda que a entidade gestora do referido programa é a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de setembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho e no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2025, aprovado pela Portaria n.º 375/2025, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 502/2025, de 4 de setembro, a celebração de 18 contratos-programa com as Entidades Promotoras abaixo identificadas, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2025, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 83/2025, de 14 de março, na sua atual redação:
 - a) ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira;
 - b) ASA - Associação de Desenvolvimento para a freguesia de Santo António;
 - c) Associação Casa do Voluntário;
 - d) Associação Santana Cidade Solidária;
 - e) Casa do Povo da Boaventura;
 - f) Casa do Povo da Camacha;
 - g) Casa do Povo da Ponta do Sol;
 - h) Casa do Povo de Água de Pena;
 - i) Casa do Povo de Câmara de Lobos;
 - j) Casa do Povo de Machico;
 - k) Casa do Povo de São Gonçalo;
 - l) Casa do Povo do Caniçal;
 - m) Casa do Povo do Curral das Freiras;
 - n) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos;
 - o) Casa do Povo do Porto Moniz;
 - p) Centro Social e Paroquial de São Bento;
 - q) Fundação Nossa Senhora da Piedade;
 - r) Santa Casa da Misericórdia da Calheta.
2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder às Entidades Promotoras um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.016.000,00 € (dois milhões e dezasseis mil euros), que será processado após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo se discrimina:
 - a) ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 78.849,74 € (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos);
 - b) ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, até ao montante de 453.772,63 € (quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e setenta e dois euros e sessenta e três cêntimos);
 - c) Associação Casa do Voluntário, até ao montante de 84.348,98 € (oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos);
 - d) Associação Santana Cidade Solidária, até ao montante de 76.018,68 € (setenta e seis mil e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos);
 - e) Casa do Povo da Boaventura, até ao montante de 35.177,92 € (trinta e cinco mil e cento e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos);
 - f) Casa do Povo da Camacha, até ao montante de 372.166,13 € (trezentos e setenta e dois mil e cento e sessenta e seis euros e treze cêntimos);
 - g) Casa do Povo da Ponta do Sol, até ao montante de 72.221,90 € (setenta e dois mil e duzentos e vinte e um euros e noventa cêntimos);
 - h) Casa do Povo de Água de Pena, até ao montante de 59.285,96 € (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);

- i) Casa do Povo de Câmara de Lobos, até ao montante de 196.299,90 € (cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos);
 - j) Casa do Povo de Machico, até ao montante de 66.957,38 € (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos);
 - k) Casa do Povo de São Gonçalo, até ao montante de 27.898,13 € (vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito euros e treze cêntimos);
 - l) Casa do Povo do Caniçal, até ao montante de 21.435,23 € (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e cinco euros e vinte e três cêntimos);
 - m) Casa do Povo do Curral das Freiras, até ao montante de 14.125,14 € (catorze mil e cento e vinte e cinco euros e catorze cêntimos);
 - n) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, até ao montante de 196.299,90 € (cento e noventa e seis mil e duzentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos);
 - o) Casa do Povo do Porto Moniz, até ao montante de 1.146,00 € (mil e cento e quarenta e seis euros);
 - p) Centro Social e Paroquial de São Bento, até ao montante de 165.060,46 € (cento e sessenta e cinco mil e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos);
 - q) Fundação Nossa Senhora da Piedade, até ao montante de 32.195,50 € (trinta e dois mil e cento e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos);
 - r) Santa Casa da Misericórdia da Calheta, até ao montante de 62.740,42 € (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos).
3. Os contratos-programa a celebrar com as Entidades Promotoras produzem efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.
 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
 5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e celebrar os contratos-programa.
 6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região, homologar os contratos-programa.
 7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2025, na Classificação orgânica 49 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.AF.K0, D.04.07.01.AF.I0, D.04.07.01.AF.H0, D.04.07.01.MZ.00, D.04.07.01.FA.BE, D.04.07.01.FA.C0, D.04.07.01.FA.K0, D.04.07.01.FA.A0, D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.AR, D.04.07.01.FA.U0, D.04.07.01.FA.BA, D.04.07.01.FA.AZ, D.04.07.01.FA.F0, D.04.07.01.FA.M0, D.04.07.01.MX.00, D.04.07.01.MV.00 e D.04.07.01.MD.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Compromissos n.ºs CY52513425, CY52513426, CY52513428, CY52513430, CY52513431, CY52513433, CY52513434, CY52513437, CY52513440, CY52513427, CY52513429, CY52513432, CY52513435, CY52513436, CY52513438, CY52513441, CY52513442 e CY52513443.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)